



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Congonhas
Setor de Assuntos Institucionais
Avenida Michael Pereira de Souza, 3007 - Bairro Campinho - CEP 36417-050 - Congonhas - MG
3137318104 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 27/2022

SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - CURSO DE LETRAS

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS CONGONHAS, O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS CONGONHAS, nomeado pela Portaria do IFMG nº 1.164, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e conforme Portaria do IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria nº 805 de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, torna pública a abertura de inscrições para seleção de Professor da escola de educação básica que atuará como Preceptor dos bolsistas residentes do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFMG – CAMPUS Congonhas, nos termos do presente edital, do Edital nº 024/2022/CAPES, da Portaria nº 38/2018/CAPES, que institui o Programa de Residência Pedagógica, e da Portaria CAPES nº 175/2018/CAPES, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e do Ofício Nº 22/2020/CPAE/PROEN/Reitoria/IFMG que trata critérios de distribuição de bolsas da Residência Pedagógica no IFMG.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso. São objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

1. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
2. promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
3. fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica e;
4. fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

O Projeto Institucional de Residência Pedagógica do Instituto Federal de Minas Gerais intitulado "Conhecimento, prática e engajamento profissional na formação de professores do século XXI" tem como objetivo central promover discussões, metas, parcerias e ações entre as Licenciaturas do IFMG e as escolas de Educação Básica.

1.1 Preceptor: professor da escola de educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.

2. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital na página do IFMG/Campus Congonhas	20/10/2022	https://www.ifmg.edu.br/congonhas
Período de inscrições (com envio da carta de intenção)	até as 23h59min59s do dia 21/10/2022	sec.resped.ob@gmail.com
Esclarecimentos do Edital	21/10/2022	sec.resped.ob@gmail.com
Resultado Parcial	24/10/2022	https://www.ifmg.edu.br/congonhas e/ou através do email do candidato até as 11 horas
Resultado Preliminar	24/10/2022	https://www.ifmg.edu.br/congonhas
Recursos do Resultado preliminar	24/10/2022	sec.resped.ob@gmail.com
Resultado final	a partir do dia 24/10/2022	https://www.ifmg.edu.br/congonhas

3. DAS VAGAS

Serão disponibilizadas 3 vagas para Professores Preceptores bolsistas, desde que atendam às condições de participação no Programa. As bolsas serão pagas ao longo de 18 meses, com valor mensal de R\$765,00. As vagas serão estabelecidas mediante aprovação do Projeto Institucional, portanto, será composto Cadastro de Reserva, por ordem classificatória definida mediante o processo seletivo para composição futura dos núcleos:

As vagas serão distribuídas segundo a tabela abaixo:

Subprojeto	Cursos	Vagas Preceptores RP	
		Com Bolsa	Sem bolsa
Curso de Licenciatura em Letras	Licenciatura em Letras	3	3
Escolas Participantes	<u>MUNICÍPIO DE CONGONHAS</u> E.E. Lamartine de Freitas E.E. Feliciano Mendes E.E. Barão de Paraopeba		
Valor da bolsa	R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)		

4. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Estará apto a participar da seleção o(a) candidato(a) que atender aos seguintes requisitos:

1. Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES;
2. Possuir licenciatura na área do subprojeto;
3. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
4. Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto.
5. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto; e
6. Firmar termo de compromisso com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA).
7. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação básica, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

O preceptor, após selecionado, deverá realizar cursos de capacitação indicados pela equipe do Programa Residência Pedagógica. Dentre esses cursos serão obrigatórios: Moodle, Classroom e Metodologias Ativas. A comprovação deverá ser feita através de certificado e socialização de experiências.

5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) até as 23h59min59s do dia no 21/10/2022, pelo e-mail: sec.resped.ob@gmail.com

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A homologação das inscrições depende do preenchimento do envio da documentação completa (caráter eliminatório) como descrito nos itens abaixo e da carta de intenções.

O(A) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, realizar os seguintes procedimentos:

1. Anexar cópia digitalizada da cédula de identidade e do CPF;
2. Anexar cópia digitalizada do Diploma e/ou Histórico da Licenciatura correspondente;
3. No caso de Histórico anexar cópia digitalizada da declaração de colação de grau;
4. Anexar cópia digitalizada do comprovante de endereço;
5. Anexar comprovação de atuação de, no mínimo, dois anos no magistério na Educação Básica;
6. Anexar declaração que comprove ser professor em uma das escolas listadas no item 3 e estar atuando em sala de aula com a disciplina Português ou professor regente de turma.
7. Anexar PDF do currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica. Link abaixo: (<https://freire2.capes.gov.br/portal/>)
8. Anexar cópia digitalizada do comprovante de titularidade de conta bancária (cartão ou extrato bancário), observando os seguintes critérios: Ser conta corrente (de operação 001); Estar ativa (sempre verificar junto ao banco); Ter como titular o beneficiário da bolsa; Não ser conta salário; Não ser “Conta Fácil”, de operação 023 da Caixa Econômica; Não ser poupança; Não pode ser conta digital.

7. DA SELEÇÃO

1. A seleção se dará em duas fases, sendo a primeira pela análise de documentos e a segunda fase a redação de Carta de Intenção (CI) acerca do interesse em atuar como docente preceptor no Programa Residência Pedagógica, subprojeto Pedagogia ou Pedagogia/Letras.
2. A Carta de Intenção terá como base o quadro apresentado no barema descrito no ANEXO I deste edital;
3. A classificação se dará de acordo com a nota obtida na Carta de Intenção.

8. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

1. Cumprir os deveres expressos no artigo 18, inciso II, da Portaria nº 175/2018/CAPES e Edital 024/2022/CAPES.

2. Realizar as atividades previstas no subprojeto para o qual foi selecionado, junto à IES e à escola onde o subprojeto será desenvolvido.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

1. A contratação dos bolsistas preceptores está condicionada à autorização da CAPES.

2. O(A) bolsista preceptor poderá, a qualquer momento, ser desligado(a), caso não corresponda às necessidades do subprojeto a que estiver vinculado(a).

3. A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Capes.

4. A implementação do Programa Residência Pedagógica está condicionada às orientações da CAPES em relação à Pandemia de COVID-19.

5. A implementação do Programa Residência Pedagógica obedecerá também às orientações contidas na Instrução Normativa Nº 5 de 18 de junho de 2020 do IFMG.

6. A designação de bolsistas para as escolas-campo observará a lista de classificação neste processo de seletivo.

7. Ao fim do módulo de 138 horas o Programa Residência Pedagógica poderá migrar de escola-campo.

8. Os recursos, quanto ao resultado do processo seletivo, devidamente fundamentados, poderão ser encaminhados para o endereço eletrônico sec.resped.ob@gmail.com, por meio de carta em arquivo no formato .PDF, conforme data prevista no cronograma deste Edital. Não caberá recurso da etapa de homologação e em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

9. Para mais informações, entrar em contato pelo endereço eletrônico: sec.resped.ob@gmail.com. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do processo seletivo do Programa de Residência Pedagógica do IFMG.

ANEXO I

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA CARTA DE INTENÇÃO

A Comissão de seleção deverá atribuir uma nota de 0 a 100 em cada um dos quesitos abaixo. A nota final é a média aritmética das notas de cada item.

Item 1 - Utilização da norma culta: Avaliação dos aspectos estilísticos do texto e do uso correto da língua portuguesa.

Item 2 – Adequação a proposta de redação: Avaliação quanto à adequação do texto ao tema proposto para a dissertação.

Item 3 – Clareza na exposição das ideias: Avaliação quanto à capacidade do candidato de expor suas ideias de forma clara, estruturando os argumentos de maneira a criar uma unidade na sua dissertação.

Item 4 – Argumentação: Avaliação dos argumentos expostos pelo candidato quanto à estruturação lógica e pertinência à proposta.

Candidato	Item 1	Item 2	Item 4	Nota Final

Congonhas, 20 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Robert Cruzoaldo Maria, Diretor(a) Geral**, em 20/10/2022, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1355917** e o código CRC **7C40FEA1**.

23210.001678/2022-53

1355917v1